PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 020/2021 – CCI/PMSAT

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA – PNAE. NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208001/2021-CPL/PMSAT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/0308001/2021-DL-PMSAT/SEMED

Em atendimento a solicitação na qual requer manifestação para elaboração de parecer sobre a licitação instrumentalizada no Processo em epígrafe o Controle Interno dá a competente avaliação.

Trata o referido processo em análise de procedimento licitatório realizado na modalidadede **Dispensa de Licitação nº 7/0308001/2021-DP-PMSAT/SEMED,** objetivando a **aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Tauá, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE. na modalidade Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.**

A contratação referente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, foi motivada pela necessidade de atendimento das demandas de alimentação escolar, dessa forma se assegura o crescimento com desenvolvimento saudável para os alunos da Rede Pública Municipal, melhorando dessa forma o rendimento escolar. Dessa forma, a contratação por meio da modalidade de Dispensa de Licitação justificou-se pela manutenção dos serviços públicos, garantindo a eficiência nas ações de interesse público.

Com fundamentado no princípio da continuidade dos serviços públicos, e na emergência dos mesmos, a Dispensa de Licitação se justifica, para se evitar futuros transtornos ao bom andamento da administração pública.

É o relatório.

Praça Alcides Paranhos, nº 17– Centro - CEP: 68.786-000 – Fone (91) 98408-5366
CNPJ: 05.059.936/0001-01 - Santo Antônio do Tauá – Pará - Brasil

DO CONTROLE INTERNO

Em observância aos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, no que estabelece o art. 1° da Lei Municipal n° 336/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, e nos termos artigo 11 da Resolução 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014. As quais determinam as competências do Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal, com fundamental mecanismo de controle que possibilitem informar à sociedade que as leis, normas e políticas vigentes estão sendo observadas, para atingir os resultados favoráveis a garantia da efetividade, economicidade e clareza na prestação dos serviços públicos, referentes ao exercício prévio e concomitante dos atos de gestão.

DO PROCEDIMENTO

Observamos que o processo encontra-se legalmente instruído com os documentos necessários para vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, como:

I- Ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição de gênero alimentícios;
II- Termo de referência;
III- Termo de abertura e autuação;
IV- Portaria n 162/2021-GP, nomeação da CPL e Certidão de publicação;
V- Decreto de Emergência nº 087/2021;
VI- Solicitação de cotação e protocolo de recebimento;
VII- Cotação de preços, propostas e mapa de preços;
VIII- Despacho de solicitação aferição disponibilidade orçamentária;
IX- Despacho de certificação de dotação orçamentária existente;
X- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
XI- Autorização para a abertura de procedimento;
XII- Convocação para apresentação de documentação de regularidade fiscal da empresa com a melhor proposta;
XIII- Documentação de regularidade jurídica e fiscal;
XIV- Abertura da Dispensa de Licitação nº. 7/0308001/2021-DL-PMSAT/SEMED
XV- Declaração de Dispensa de Licitação;
XVI- Minuta do Contrato Administrativo;
XVII- Parecer jurídico nº. 070/2021-PGM;
XVIII- Declaração de Dispensa de Licitação;
XIX- Termo de Ratificação, aviso de ratificação;
XX- Convocação para celebração do contrato;
XXI- Contratos Administrativos nº. 2008001/2021-DL-PMSAT/SEMED;
XXII- Portaria nº. 200/2021-PG, nomeação dos fiscais de contratos.
XXIII- Extrato de contrato;

Praça Alcides Paranhos, nº 17– Centro - CEP: 68.786-000 – Fone (91) 98408-5366
CNPJ: 05.059.936/0001-01 - Santo Antônio do Tauá – Pará - Brasil

Nesse sentindo, verificou-se que os preços cotados estão dentro dos praticados no mercado, conforme propostas de preço nos autos. Sendo que a melhor oferta para a contratação do serviço, foia proposta da empresa **A P S CASTRO COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ: 25.080.014/0001-93,** no valor global de **R$ 179.784,81** (Cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre tecer algumas considerações sobre licitação. A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o seu contrato de interesse, empregando com responsabilidade e eficiência os recursos públicos. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo. Nesse caso a Dispensa fundamenta-se no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8666/93, que diz:

> *Art. 24 É dispensável a licitação: (...)*
>
> *... IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas dentro de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Destacandoque a Municipalidade Decretou Estado de Emergência (Decreto nº 087/2021), que o gestor atual assumiu o mandato em 02 de junho de 2021. Desde então, na órbita de medidas preliminares, coube o levantamento de dados e informações capazes de fornecer elementos de convicção da real situação orçamentária e financeira da municipalidade, de pronto restou evidenciado o desequilíbrio das Contas Públicas (transferências de toda ordem de recursos vinculados de forma indevida, inadimplemento com a Previdência Social, principalmente na área de saúde, educação), e as despesas elevadas decorrentes de encargos com pessoal, fornecimento de produtos e serviços sem a devida formalização e sem informações aos órgãos de controle, e não foram encontrados processos licitatórios no setor competente.

Praça Alcides Paranhos, nº 17– Centro - CEP: 68.786-000 – Fone (91) 98408-5366
CNPJ: 05.059.936/0001-01 - Santo Antônio do Tauá – Pará - Brasil

Quanto à legalidade, atesto o atendimento aos requisitos previstos para a referida modalidade, com atendimento ao Princípio da Legalidade previsto na Constituição Federal de 1988, cabe também ao Controle Interno a sua fiscalização, conforme enuncia o art. 70 da Lei Maior, essa tarefa será desenvolvida não pela análise de conformidade, mas sim pelo de desempenho, segundo os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendemos que a Administração observou à legitimidade desta contratação, e diante de toda a fundamentação produzida nos autos, e naquilo que ora foi possível se avaliar, aos requisitos da legislação vigente na contratação da empresa **A P S CASTRO COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ: 25.080.014/0001-93,** para os serviços emergenciais serem realizadas mediante o interesse público relevante, demonstrados no processo.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, aprecio o procedimento, encaminhando os autos à autoridade competente, para conhecimento e as devidas providencias que se fizerem necessárias, estando a **Dispensa de Licitação nº 7/0308001/2021-DL-PMSAT**, revestido das formalidades legais para conclusão.

Declarando estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas às comprovações pelos meios legais admitidos.

É o parecer.

Santo Antônio do Tauá-PA, 24 de agosto de 2021.

ADRIANE COSTA SILVA:86710427234

Assinado de forma digital por ADRIANE COSTA SILVA:86710427234
Dados: 2021.08.24 11:03:59 -03'00'

ADRIANE COSTA SILVA
Coord. Controle Interno
Portaria nº151/2021-GP

Praça Alcides Paranhos, nº 17– Centro - CEP: 68.786-000 – Fone (91) 98408-5366
CNPJ: 05.059.936/0001-01 - Santo Antônio do Tauá – Pará - Brasil